

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E AO EMPREGO (PRONATEC)

CÂMPUS CHARQUEADAS / EDITAL n° 07, DE 03 DE MARÇO DE 2015

O INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE (IFSUL) Câmpus Charqueadas torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado de bolsista, para a FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPERVISOR DE CURSO para atuar nos Cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC)/MULHERES MIL, atendendo à necessidade de interesse público conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O processo seletivo será regido por este Edital.
- **1.2** Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- **1.3** A participação no Programa do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem.
- 1.4 O cancelamento do Curso implicará automaticamente no cancelamento deste Edital.
- **1.5** A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste edital e serão contratados conforme a demanda do *câmpus Charqueadas*, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante a execução dos cursos, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na contratação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.
- **1.6** Caso o candidato selecionado não atenda às suas atribuições ao longo do Curso o Coordenador Adjunto do PRONATEC do *Campus* poderá rescindir o Termo de Compromisso e realizar novo processo de seleção.
- **1.7** Dúvidas e informações poderão serão encaminhadas para o e-mail pronateccharqueadas@ifsul.edu.br

2. VAGAS

2.1 O processo seletivo visa à contratação de bolsista para a função temporária de Supervisor de Curso para o PRONATEC, com perfil e capacitação para atuar no(s) curso(s) oferecido(s) pelo *Campus* Charqueadas, **unidade remota de Arroio dos Ratos**.

CURSO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Contador de Histórias	24	01

3. DAS ATRIBUIÇÕES

- **3.1** De acordo com o **Art. 13 da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012**, são atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC na função de supervisor de curso:
- III ao Supervisor de curso cabe:
 - a) Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade como Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
 - b) Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessário durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador adjunto;
 - c) Coordenar o planejamento de ensino;
 - d) Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
 - e) Apresentar ao coordenador adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
 - f) Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenadoradjunto ao final de cada mês;
 - g) Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
 - h) Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência no Q-Acadêmico e do desempenho acadêmico dos beneficiários;
 - i) Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e
 - j) Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

4. DA REMUNERAÇÃO E REGIME DE TRABALHO

4.1 Deve ser observado o constante **no Art. 14 da RESOLUÇÃO CD/FNDE № 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012**.

- Art. 14 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do PRONATEC dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011.
- 4.2 O regime de atividade do supervisor será de 15% da carga horária total do curso;
- **4.3** A remuneração do supervisor será 15% da carga horária total do curso (o valor da hora-aula do supervisor é de R\$ 36,00 trinta e seis reais).

5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Serão **indeferidas** as inscrições para:
- 5.1.1 Bolsistas que apresentem a situação descrita na seguinte resolução: "É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação" (Art. 14 V § 5º Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012).
 - **5.1.2** Bolsistas que obtiveram avaliação interna inferior a 40 (quarenta) pontos.
- **5.1.2.1** A restrição supracitada é válida por um período de 02 (dois) anos a contar da data da última avaliação. Após este período o candidato poderá se submeter a novos processos seletivos.

- **5.2** Serão **deferidas** as inscrições para profissionais que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:
 - **5.2.1** Ser servidor do quadro efetivo do IFSUL;
- **5.2.2** Ter título de Técnico ou de Graduação na área de Educação ou em áreas afins relacionadas com o curso reconhecido pelo MEC;
- **5.2.3** Cumprir o estabelecido na RESOLUÇÃO FNDE 044, de 29 de dezembro de 2006, e a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006 (Lei de bolsas);
- **5.2.4** Cumprir o estabelecido na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012.
- **5.3** No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia acompanhada de seus originais (ou autenticada), dos seguintes documentos:
- 5.3.1 Ficha de inscrição preenchida, em formato DOC, disponível em http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=210
 - 5.3.2 Cópia da cédula de identidade;
 - 5.3.3 Cópia do CPF;
 - 5.3.4 Cópia do Diploma;
 - **5.3.5** 01 (uma) fotografia 3x4cm; e
 - **5.3.6** Curriculum Vitae atualizado com os documentos comprobatórios.
- **5.4** Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do *Curriculum Vitae* e que não forem devidamente comprovadas.
- **5.5** Caso não ocorram inscrições poderá ser realizada prorrogação deste edital ou abertura de Edital Externo.

6. CRONOGRAMA

6.1 O cronograma de atividades encontra-se no quadro abaixo:

Item	Data	Horário	Local
Inscrições	De 03/03 a 05/03	Das 13h às 18 horas	Coex
Divulgação da Homologação das Inscrições	06/03	A partir das 14h	http://charqueadas.ifsul.edu.br/portal/
Entrevista	09/03 e 10/03	Das 09h às 12 horas	Sala de reuniões bloco 09
Divulgação dos Resultados	11/03	A partir das 14h	http://charqueadas.ifsul.edu.br/portal/
Recurso	12/03	Das 14h às 18 horas	Coex
Divulgação da Homologação dos Resultados	13/03	A partir das 14h	http://charqueadas.ifsul.edu.br/portal/

7. DA SELEÇÃO

- 7.1 O processo seletivo constará de dois tipos de provas: Títulos e Entrevista.
 - 7.1.1 O processo seletivo será assim conduzido:
 - **7.1.1.1** A Prova de Títulos é classificatória;
- **7.1.1.2** Os 05 (cinco) primeiros classificados na Prova de Títulos realizarão a Prova de Entrevista.

7.1.2 Pesos

A Prova de Títulos tem peso 8,0 (oito) e a Prova de Entrevista tem peso 2,0 (dois).

7.2 Para a prova de títulos o método de cálculo será assim realizado:

Ao candidato será atribuída uma nota de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos mediante análise do currículo, com pontuação constituída segundo os critérios abaixo:

ITEM	PONTOS	VALOR MÁXIMO
Cursos de pós-graduação na área ou áreas afins	10,0 por curso	15
Cursos de graduação na área ou áreas afins	10,0 por curso	10
Cursos de Capacitação na área, acima de 30 (trinta) horas de duração	1,5 por curso	15
Experiência em atividades de extensão	2,5 por atividade	15
Experiência profissional no programa Mulheres Mil	2,5 por curso	25
TOTAL		80

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de empate será classificado em primeiro o candidato que comprovar mais tempo de exercício na função no IFSul. Ao persistir o empate, prevalecerá o candidato com idade superior ao concorrente.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O resultado do processo seletivo simplificado será válido até 31/12/2015, podendo ser prorrogável por 12 (doze) meses.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser reaproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e as demais exigências normativas e constantes neste Edital;
- **10.2** Toda documentação (**TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DA PROGEP**) dos candidatos selecionados deverá ser encaminhada pelo câmpus para a Coordenação Geral do PRONATEC, situado junto à Pró-reitoria de Extensão do IFSUL, sob pena do não recebimento da bolsa;
- 10.3 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de ERRATAS;

- **10.4** Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste Edital;
- **10.5** Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, que será presidida pelo Coordenador Adjunto do PRONATEC *Campus*/IFSul.

Melissa Araujo da Silva Coordenador Adjunto do PRONATEC IFSul Câmpus Charqueadas

Miguel Felberg Coordenador Geral do PRONATEC IFSul-rio-grandense